

Fotógrafa nº 144/92

Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
001416 JUL 92 31 15

LEI Nº 3.097, DE 31 DE JULHO DE 1.992

Modifica o artigo 3º da Lei nº 2.625, de 30/12/88, que dispõe sobre a criação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

O artigo 3º da Lei nº 2.625, de 30 de dezembro de 1.988, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O imposto não incide:

- I - No caso de substabelecimento de mandato em causa própria, ou com poderes equivalentes, feito para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;
- II - Sobre a transmissão de bem imóvel, quando retorna ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador;
- III - Sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;
- IV - Sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;
- V - Sobre a transmissão de bem imóvel quando da primeira transação entre o agente financeiro e o mutuário, na hipótese de conjuntos e/ou núcleos habitacionais.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 1.992

Ronivaldo Bolfarini
RONIVALDO BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃOLEI Nº 3.097/92.....Fls-02.....

João Carlos
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos em, 31 de julho de 1.992

João Carlos
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO

Alf. J.